



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

LEI Nº 1921 DE 07 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a denominação de Rua localizada na Estrada Municipal no Bairro da Figueira MA-5C, no Distrito das Mostardas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua localizada na Estrada Municipal MA-5C, no Bairro da Figueira, no Distrito das Mostardas, conforme identificação no mapa anexo a esta Lei, como Rua Cloris Maria Brolesi Dioto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 07 de junho de 2021.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 07 de junho de 2021.

Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Diretora de Administração e Governo Municipal